



Prefeitura Municipal de Iúna
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.665/99

**“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA
PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IUNA E IRUPI”**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iúna e Irupi, pessoa jurídica inscrita no CGC/MF sob o n.º 28.402.972/0001-21, a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para que o mesmo possa aplicar no movimento sindical denominado “Grito da Terra Brasil – GTB”, visando a valorização da agricultura.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos
dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e nove.
(19.04.1999)**

HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada
Da Prefeitura Municipal de Iúna
Aos 19.04.1999 às 15:00 horas

André Miranda Viçosa
Chefe de Gabinete